



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 020/2024

Vila Pavão/ES, 12 de março de 2024.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com grande satisfação que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 020/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil em Tempo Integral.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que o pedido de inclusão do PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visa o empenho das despesas com os serviços de transporte escolar.

O pedido de urgência na apreciação se revela necessário e se justificado pelo fato de que os recursos serão utilizados em serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente as despesas com os serviços de transporte escolar.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***_**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
12/03/2024 10:19:22

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Fundamental e Infantil em Tempo Integral, com a seguinte classificação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Fundamental

0016 – Programa Transporte Escolar

2.251 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica _____ **R\$ 430.000,00**

Fonte de Recurso

157600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação _____ **R\$ 260.000,00**

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação _____ **R\$ 170.000,00**

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0016 – Programa de Transporte Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



2.252 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Infantil em Tempo Integral.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica _____ **R\$ 90.000,00**

Fonte de Recurso

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 90.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso: Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 260.000,00**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0016 – Programa de Transporte Escolar

2.038 – PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
_____ **R\$ 260.000,00**

Fonte de Recurso

157600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação

Ficha: 0000233

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2ae95300-93dc-413e-90d6-ad81d8e2e0e5
Projeto de Lei Nº 000020/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Stefania Raqueli Vesper Plaster** em 12/03/2024 12:12

Checksum: **CF02526646BC06A3410AB1307C4384750B50AECDE0021DB1814657B055CBCD1F**

